



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Dia das Mães DÖHLER – Cuidar é o jeito dela de amar

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.048450/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: DOHLER S.A.
Endereço: ARNO WALDEMAR DOHLER Número: 145
Bairro: ZONA INDUSTRIAL NORT Município: JOINVILLE UF: SC CEP:89219-902
CNPJ/MF nº: 84.683.408/0001-03

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

13/04/2026 a 18/06/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

13/04/2026 a 12/05/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. - REQUISITOS

6.1.1. - Poderão participar desta Promoção todas:

- (i) as pessoas físicas;
- (ii) maiores de 18 (dezoito) anos;
- (iii) inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) do Ministério da Economia;
- (iv) que tenha acesso à "internet";
- (v) residentes e domiciliadas no território nacional, e;
- (vi) que cumpra as demais condições do presente regulamento.

6.1.2. - Não poderão participar desta Promoção:

- (i) as pessoas relativamente ou absolutamente incapazes e pessoas jurídicas;
- (ii) sócios e empregados das agências de propaganda e Promoção que mantenham contrato com a Promotora para a realização desta Promoção;
- (iii) sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta Promoção;
- (iv) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de quaisquer empresas que prestem serviços diretamente para esta promoção;
- (v) diretores da empresa MANDATÁRIA da presente promoção comercial;
- (vi) àquele que não cumprir os requisitos do presente Regulamento de Promoção Comercial.

Observação: Colaboradores da MANDATÁRIA e ADERENTES PODERÃO participar, desde que cumpram integralmente os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

6.1.3. - Na hipótese de um(a) Participante contemplado(a) pertencer ao grupo de impedidos, será ele(a) desclassificado(a) no ato da apuração e será identificado um novo Contemplado. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o(a) Contemplado(a) teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o Participante não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.

6.1.4. – Para participar, basta que o consumidor realize uma compra de PRODUTOS DÖHLER no valor mínimo de R\$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), ou aos seus múltiplos (R\$ 599,80, R\$ 899,70, R\$ 1.199,60 e assim sucessivamente), em qualquer das lojas ADERENTES à presente Promoção Comercial, bem como cumpra com todos os requisitos do presente Regulamento, especialmente os elencados na cláusula 6.2., no período de 13/04/2026 (00h00 horário de Brasília/DF) a 12/05/2026 (23h59 horário de Brasília/DF). Para fins da presente promoção comercial, consideram-se PRODUTOS PARTICIPANTES todos os produtos da marca DÖHLER.

6.1.5. – Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4., acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.

6.2. – SOBRE A PARTICIPAÇÃO

6.2.1. – É dever do(a) PARTICIPANTE realizar um cadastro prévio e único no "website" da campanha <<https://diadasmaesdohler.polgo.com.br>>, informando os seguintes dados e aceites:

- Nome completo;
- CPF/MF;
- Telefone;

- E-mail;
- Data de Nascimento;
- Cidade/Estado;
- Criar uma senha de acesso à plataforma;
- Aceitar os termos da Lei Geral de Proteção de Dados;
- Aceitar participar da presente Campanha Promocional, e;
- Aceitar as condições do presente Regulamento.

6.2.1.1. - Todas as informações acima listadas estarão de forma clara e precisa na tela inicial de cadastro.

6.2.2. – Somente serão aceitos os cadastros efetuados pelos PARTICIPANTES a partir do dia 13/04/2026 (00h00 horário de Brasília/DF) a 12/05/2026 (23h59 horário de Brasília/DF).

6.2.3. - Realizado o cadastro de acesso à plataforma, o(a) possível PARTICIPANTE, após executar o procedimento descrito pelo item 6.1.4., tem o dever de realizar o cadastro da compra, informando os seguintes dados:

- (i) CNPJ/MF da loja onde a compra foi realizada;
- (ii) valor da compra em PRODUTOS DÖHLER;
- (iii) nome completo do(a) vendedor(a) responsável pela venda dos PRODUTOS DÖHLER, e;
- (iv) chave de acesso do documento fiscal;
- (v) realizar o upload de imagem legível do cupom fiscal.

6.2.3.1. - O preenchimento do nome do(a) vendedor(a) no ato do cadastro da compra é obrigatório e tem por finalidade identificar o(a) VENDEDOR(A) PREMIADO(A) correspondente à venda contemplada, nos exatos termos da cláusula 11.5. deste Regulamento.

6.2.3.2. - Não é necessário que o CPF/MF do PARTICIPANTE conste no cupom fiscal de compra.

6.2.3.3. - Caso o PARTICIPANTE informe um valor distinto do que consta no documento fiscal, com o objetivo de obter números da sorte adicionais, e este valor for superior ao correto, será tratada como fraude, o que resultará na desclassificação imediata do PARTICIPANTE da Promoção Comercial.

6.2.3.4. - Caso exista um segundo ou múltiplos registros do mesmo documento fiscal, a MANDATÁRIA tentará obter comprovação de pagamento para constatar quem foi o real PARTICIPANTE, procedendo a desclassificação dos que tentaram fraudar a promoção. Caso não seja possível identificar o PARTICIPANTE que de forma real executou a mecânica, invalidará a participação de todos que tiverem sob seu cadastro o mesmo documento fiscal.

6.2.3.5. - A presente Campanha Promocional é exclusiva para a aquisição de PRODUTOS DÖHLER. Portanto, ATENÇÃO: no ato do cadastro da compra, informe somente o valor correspondente à somatória dos PRODUTOS DÖHLER adquiridos. O descumprimento dessa regra resultará na desclassificação do PARTICIPANTE.

6.2.4. - Cumprida a cláusula 6.1.4. cumulada com a cláusula 6.2.3., conceder-se-ão, via plataforma, a quantidade exata de números da sorte que o PARTICIPANTE tenha direito, ou seja, a cada R\$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos) cadastrados em PRODUTOS DÖHLER, conceder-se-á 01 (um) número da sorte ao PARTICIPANTE.

6.2.5. - O valor em compras deve ser no mínimo de R\$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), ou aos seus múltiplos (R\$ 599,80, R\$ 899,70, R\$ 1.199,60 e assim sucessivamente) e as compras que não atinjam o mínimo exigido (cláusula 6.1.4.) não poderão ser acumuladas com o valor de outros documentos fiscais.

- Por exemplo:

- (a) se o PARTICIPANTE realizar uma compra única de PRODUTOS DÖHLER no valor de R\$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), receberá 01 (um) número da sorte;
- (b) se o PARTICIPANTE realizar uma compra única de PRODUTOS DÖHLER no valor de R\$ 599,80 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), receberá 02 (dois) números da sorte;
- (c) se o PARTICIPANTE realizar uma compra única de PRODUTOS DÖHLER no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), receberá 02 (dois) números da sorte, sendo desconsiderado o valor residual de R\$ 150,20 (cento e cinquenta reais e vinte centavos);
- (d) duas compras distintas, cada uma no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), não dão direito ao recebimento de número da sorte, pois não é permitida a soma entre documentos fiscais.

6.2.6. - Durante todo o período desta promoção comercial serão concedidos: até 100 (cem) números da sorte por CPF/MF.

6.2.7. - Durante todo o período da campanha - conforme dispõe a cláusula 6.2.2. - um único CPF/MF pode ser contemplado uma única vez, apenas. Após ser contemplado, o respectivo CPF/MF será excluído automaticamente das demais apurações.

6.2.7.1. - A limitação de contemplação prevista na cláusula 6.2.7. não se aplica aos vendedores participantes da campanha. Dessa forma, caso um mesmo vendedor seja responsável por 02 (duas) ou mais vendas contempladas, fará jus ao recebimento da quantidade correspondente de premiações, sem qualquer limitação.

6.3. – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.3.1. - O presente regulamento estabelece regras para Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, através da modalidade ASSEMBLHADA A SORTEIO e redigido em atenção a LEI FEDERAL de n.º 5.768/71, DECRETO de n.º 70.951/72 e Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

6.3.2. - Os prêmios a serem distribuídos no decorrer da presente campanha não se tratam de medicamentos e/ou produtos proibidos pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.3.3. – Para fins de apuração dos elementos sorteáveis e a identificação dos(as) respectivos(as) contemplados(as), considerar-se-á o seguinte concurso da Loteria Federal: 13/05/2026.

6.3.4. - Os elementos sorteáveis serão distribuídos aos PARTICIPANTES de forma concomitante, equitativa e aleatória.

6.3.5. – É dever do(a) PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.3.6. - Todo acima exposto na cláusula "6", ou seja, a análise dos critérios para homologação do(a) PARTICIPANTE a concorrer aos prêmios, ocorrerá no momento da apuração dos resultados de cada concurso da Loteria Federal.

6.3.7. - Caso, por qualquer motivo, se verifique, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que o(a) potencial contemplado(a) restou impedido(a) em participar, ou ainda, que o(a) potencial contemplado(a) não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado(a) da presente Promoção Comercial e, portanto, não será contatado(a), bem como não terá direito à premiação.

6.3.8. – O(A) PARTICIPANTE é o(a) único(a) responsável pelas informações e dados pessoais informados à Mandatária, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A Mandatária está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo(a) PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado(a).

6.3.9. - O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do(a) PARTICIPANTE e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

6.3.10. - Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da Promoção, a mesma será considerada encerrada, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, poderá participar do sorteio somente o(a) PARTICIPANTE que tiver recebido o número da sorte - dentro do limite autorizado - no Período de Participação desta Promoção.

6.3.11. - Na ocorrência da cláusula 6.3.10, a MANDATÁRIA fará uma ampla divulgação sobre o respectivo encerramento através de suas redes sociais.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/06/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/04/2026 00:00 a 12/05/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/05/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: ARNO WALDEMAR DOHLER NÚMERO: 145 BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL

MUNICÍPIO: Joinville UF: SC CEP: 89219-902

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Principal

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	A referida premiação é destinada ao consumidor final contemplado, e consiste em um kit com os seguintes itens: (i) Edredom Collin; (ii) Manta Medina; (iii) Jogo de Cama Tessa; (iv) Toalha Marie Banho; (v) Toalha Marie Rosto; (vi) Roupão Confort; (vii) Piso Orion; (viii) Guardanapo Alina; (ix) Pano de copa Ivy; (x) Pano de Copa Prata Outono Floral; (xi) Toalha de Mesa Léia. A premiação é pessoa e intransferível, não podendo ser convertida em dinheiro.	1.500,00	15.000,00	0	0	1
10	A referida premiação é destinada aos vendedores que realizaram as vendas que geraram os 10 elementos sorteáveis contemplados, e consiste em um kit com os seguintes itens: (i) Edredom Collin; (ii) Manta Medina; (iii) Jogo de Cama Tessa; (iv) Toalha Marie Banho; (v) Toalha Marie Rosto; (vi) Roupão Confort; (vii) Piso Orion; (viii) Guardanapo Alina; (ix) Pano de copa Ivy; (x) Pano de Copa Prata Outono Floral; (xi) Toalha de Mesa Léia. A premiação é pessoa e intransferível, não podendo ser convertida em dinheiro.	1.500,00	15.000,00	0	0	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
20	30.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. - O(s) contemplado(s) sorteado(s) em cada apuração da promoção serão extraídos através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo.

11.2. - Será considerado o 1º potencial contemplado, o número da sorte composto por 5 (cinco) algarismos formado pelas unidades simples do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo:

- 1° prêmio 4 2 3 6 (5)
- 2° prêmio 2 6 9 1 (3)
- 3° prêmio 5 1 4 1 (2)
- 4° prêmio 7 9 0 4 (2)
- 5° prêmio 3 2 4 6 (8)

Exemplo do número extraído da loteria federal: 53228

Exemplo de número de série extraído: Na presente Promoção Comercial a série será única (de número 0)

Exemplo de número de ordem extraído: 053228

11.3. - Na eventualidade do número de ordem (53228) sorteado não ter sido atribuído dentro da série contemplada, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior dentro da mesma série ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.4. - No total serão distribuídos 10 (dez) prêmios destinados a PARTICIPANTES (consumidores finais):

- APURAÇÃO ÚNICA - DATA DA LOTERIA FEDERAL: 13/05/2026 - DATA DA APURAÇÃO: 18/06/2026
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 13/04/2026 (00h00 horário de Brasília/DF) a 12/05/2026 (23h59 horário de Brasília/DF)

Serão eleitos 10 (dez) PARTICIPANTES CONTEMPLADOS.

Prêmio de cada PARTICIPANTE CONTEMPLADO: 01 (um) Enxoval DÖHLER, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Valor total dos prêmios destinados a PARTICIPANTES: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

11.5. - DO VENDEDOR PREMIADO

11.5.1. - Em razão da mecânica desta Promoção Comercial, cada número da sorte atribuído ao PARTICIPANTE está vinculado ao nome do(a) vendedor(a) informado(a) no respectivo cadastro da compra, nos termos da cláusula 6.2.3., inciso (iii). Na hipótese de o número da sorte de um (a) PARTICIPANTE ser contemplado na apuração, o(a) vendedor(a) indicado(a) naquele cadastro de compra também fará jus ao recebimento de um prêmio, sendo doravante denominado(a) VENDEDOR(A) PREMIADO(A).

11.5.2. - O(A) VENDEDOR(A) PREMIADO(A) não é PARTICIPANTE desta Promoção Comercial e não concorre com número da sorte. Seu direito ao prêmio nasce exclusivamente da contemplação do PARTICIPANTE que indicou seu nome no cadastro da compra premiada. A premiação do(a) VENDEDOR(A) PREMIADO(A) é autônoma em relação à do PARTICIPANTE, de modo que a desclassificação do PARTICIPANTE não afetará o direito do(a) VENDEDOR(A) PREMIADO(A), exceto se a desclassificação decorrer de fraude ou informação incorreta no campo de nome do vendedor. E, especificamente neste último caso, será eleito, apenas, o primeiro VENDEDOR CONTEMPLADO.

11.5.3. - Serão premiados 10 (dez) VENDEDORES(AS) PREMIADOS(AS), correspondentes, cada um(a), à venda vinculada a cada um dos 10 (dez) PARTICIPANTES CONTEMPLADOS identificados na apuração.

Prêmio de cada VENDEDOR(A) PREMIADO(A): 01 (um) Enxoval DÖHLER, no valor de R\$ R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Valor total dos prêmios destinados a VENDEDORES(AS) PREMIADOS(AS): R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

11.5.4. - Identificado o número da sorte contemplado e o respectivo PARTICIPANTE, a MANDATÁRIA utilizará o nome do(a) vendedor(a) registrado no cadastro daquela compra para localizar o(a) VENDEDOR(A) PREMIADO(A) em seus registros internos de colaboradores. Para tanto, o(a) VENDEDOR(A) PREMIADO(A) deverá comprovar, quando exigido pela MANDATÁRIA, que atuou como vendedor(a) da unidade ADERENTE no período em que a venda foi realizada, podendo a MANDATÁRIA solicitar documentação interna que confirme o vínculo.

11.5.5. - Na hipótese de não ser possível à MANDATÁRIA identificar ou localizar o(a) VENDEDOR(A) PREMIADO(A) por meio do nome registrado no cadastro da compra — seja por ausência de registro, nome incompleto, homonímia sem possibilidade de distinção, ou qualquer outra impossibilidade — a MANDATÁRIA poderá, a seu exclusivo critério, realizar a identificação do(a) VENDEDOR(A) PREMIADO(A) por meio de sorteio manual entre todos os vendedores que atuavam na respectiva unidade ADERENTE à época da venda, mediante a elaboração de lista interna e extração aleatória, jogando para cima papéis contendo os nomes e retirando um que contenha o nome do(a) VENDEDOR(A) PREMIADO(A), lavrando-se ata do procedimento.

11.5.6. - Para recebimento do prêmio, o(a) VENDEDOR(A) PREMIADO(A) deverá fornecer à MANDATÁRIA os seguintes dados e documentos:

- Nome completo;

- CPF/MF;

- Dados bancários ou endereço para entrega, conforme o caso;

- Documento de identidade com foto, e;

- Caso o valor do prêmio seja igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), deverá apresentar documento fiscal que comprove o valor do bem recebido, nos termos da legislação aplicável.

11.5.7. - O(A) VENDEDOR(A) PREMIADO(A) deverá assinar o recibo de entrega da premiação, que servirá como comprovante para fins de prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF.

11.6. - Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.7. - A quantidade de prêmios por CPF/MF seguirá a relação estabelecida na cláusula 11.4. e na hipótese do número sequencial contemplado pertencer a um CPF/MF que já recebeu a quantidade de prêmios acima descritos (uma premiação por CPF/MF em todo o período da campanha), o mesmo será desclassificado e será buscado um novo contemplado.

Valor total geral da Promoção (consumidores + vendedores): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. - Conforme o parágrafo primeiro, art. 63, da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, inclusive apresentar fotocópia de seus documentos pessoais quando assim for solicitado, bem como demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção. Quando a mandatária solicitar os documentos pessoais e o participante não apresentar no prazo de 05 (cinco) dias do efetivo contato, será ele desclassificado, sendo eleito um novo contemplado que

possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

12.2. - Os Participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do Participante.

12.3. - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a promotora realizar a entrega do prêmio ou em desconformidade com o presente regulamento, proceder-se-á à desclassificação do(a) participante selecionado(a) por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

12.4. - Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de apuração do(a) ganhador(a), o(a) PARTICIPANTE será excluído(a) da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio.

12.5. - Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de indício de fraude, a critério exclusivo da Mandatária, tentativa ou fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.6. - Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios, as participações para as quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de participações, idênticas ou não, o que importará na nulidade também, de todas as participações efetuadas pelo(a) Participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as participações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

12.7. - Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, as Empresas Promotoras não se responsabilizam por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, os quais serão desconsideradas.

12.8. - Consiste obrigação do(a) participante conferir e manter os dados atualizados sempre em atenção aos prazos estabelecidos na cláusula 6.2.2. do presente regulamento, sob pena de ser desclassificado.

12.9. - Consideram-se, ainda, desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.2. do presente regulamento.

12.10. - Àquele que se recusar em cumprir a cláusula 15.07, será desclassificado.

12.11. - Serão desclassificados também os PARTICIPANTES que tenham o documento fiscal cancelado ou que seja considerado inexistente na respectiva Secretaria da Fazenda.

12.12. - Caso o contemplado renuncie ao prêmio, este se compromete a assinar o termo de renúncia e será considerado desclassificado para todos os efeitos, sendo eleito um novo contemplado que possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

12.13. - Na hipótese do PARTICIPANTE contemplado se recusar a assinar o recibo de entrega de premiação no prazo de até 05 (cinco) dias do efetivo contato da mandatária, será este desclassificado, sendo eleito um novo contemplado que possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

12.14. - Caso o PARTICIPANTE informe um valor distinto do que consta no documento fiscal, com o objetivo de obter números da sorte adicionais, e este valor seja superior ao correto, será tratada como fraude, resultando na desclassificação imediata do PARTICIPANTE da Promoção Comercial. Se tal discrepância for detectada durante a apuração, proceder-se-á à escolha de um novo contemplado, que será aquele portador do Elemento Sorteável imediatamente posterior.

12.15. - O PARTICIPANTE que informar nome de vendedor inexistente ou incorreto no cadastro da compra, com o objetivo de fraudar a mecânica prevista na cláusula 11.5., será desclassificado, sendo eleito um novo contemplado que possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. - A divulgação dos resultados e do(a) ganhador(a) ocorrerá em até 72 (setenta e duas) horas, subsequentes à data da apuração, por meio do website da Promoção <<https://diadasmaesdohler.polgo.com.br/>>, qual estará à disposição para todos os PARTICIPANTES.

13.2. - O nome dos PARTICIPANTES e os respectivos números contemplados serão disponibilizados no website da Promoção <<https://diadasmaesdohler.polgo.com.br/>> e ficarão disponíveis pelo prazo de até 40 (quarenta) dias no caso de os PARTICIPANTES contemplados reclamarem toda a premiação.

13.3. - O Regulamento da Promoção será disponibilizado no website da Promoção <<https://diadasmaesdohler.polgo.com.br/>>, onde os interessados também poderão obter informações adicionais sobre a premiação, como participar, dúvidas frequentes, Números da Sorte e respectivo(s) ganhador(es).

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.01. - A Mandatária estabelecerá contato com o potencial Participante contemplado por todos os meios fornecidos, observados os dados informados no momento do cadastro, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de apuração. Serão feitas tentativas de contato, em diferentes horários, durante 3 (três) dias úteis consecutivos no período dos 20 (vinte) dias.

14.02. - Na hipótese de a Mandatária não obter êxito no contato com o(a) Participante contemplado(a), este terá até 180 (cento e oitenta) dias após a apuração, para reclamar o prêmio. Após este prazo, caducará o direito do(a) respectivo(a) titular e o valor correspondente a premiação será recolhida, pela MANDATÁRIA, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias subsequentes ao prazo de reclamação do prêmio.

14.03. - Na hipótese de a MANDATÁRIA obter êxito em contatar o detentor do número da sorte contemplado, será acordado entre as partes o formato de entrega da premiação, a qual será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração. O referido prazo estará condicionado à disponibilidade de estoque do item correspondente à premiação. Na eventual indisponibilidade do produto, a premiação poderá

ser substituída por item similar, de igual ou superior valor, mediante alinhamento com o contemplado.

14.04. - Os prêmios desta promoção serão entregues ao ganhador, sem quaisquer ônus, através de Transportadora/Correios ao endereço do PARTICIPANTE CONTEMPLADO, após confirmação das especificidades do Enxoval junto à MANDATÁRIA.

14.05. - É responsabilidade do(a) PARTICIPANTE a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na Promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo(a) PARTICIPANTE, sob pena de desclassificação.

14.06. - A MANDATÁRIA encaminhará o termo de entrega da premiação ao e-mail do(a) PARTICIPANTE contemplado(a), o(a) qual deve necessariamente imprimir, assinar e retornar de forma digitalizada ao e-mail indicado pela MANDATÁRIA. Na hipótese de a retirada da premiação ocorrer de forma presencial, o(a) PARTICIPANTE contemplado(a), necessariamente, deverá firmar recebimento da premiação devendo, ainda, apresentar notas fiscais e documentos pessoais para que a MANDATÁRIA extraia cópias, se for o caso.

14.07. - Servirá o recibo mencionado no item 14.06, acima, como comprovante de entrega do prêmio, inclusive para prestação de contas da Promoção no SPA/MF.

14.08. - Na eventualidade de o(a) participante ganhador(a) vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

14.09. - A Promotora não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação, ou usufruto dos prêmios, ficando o(a) ganhador(a) responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da Promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. - É imprescindível que o(a) PARTICIPANTE forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

15.2. - O acesso à "internet" é necessário para participação no evento, bem como para efetivação da inscrição no sorteio, e sua qualidade pode variar conforme a modalidade e categoria de conexão, do aparelho utilizado para acessar a "internet" e da disponibilidade momentânea da rede.

15.3. - A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via "internet", incluindo, mas não se limitando, a um dos motivos ora descritos. Outrossim, em nenhum momento a promotora ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes.

15.4. - O prêmio não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação e website desta Promoção Comercial.

15.5. - A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

15.6. - O(A) ganhador(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Promotora, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do encerramento da Promoção, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela Promotora ao contemplado.

15.7. - Os PARTICIPANTES autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria Promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de "marketing", lançamentos de produtos, benefícios, treinamentos e assistência técnica, sendo que os referidos dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, segundo o que dispõe o art. 11 da Portaria MF n.º 41/2008. O(A) PARTICIPANTE, uma vez encerrada esta promoção comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações.

15.8. - Na hipótese de solicitação de cancelamento da inscrição do participante, durante o curso da promoção, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento. Nesta hipótese, o PARTICIPANTE concorda com o armazenamento dos seus dados pessoais coletados no âmbito da presente Promoção, com fim exclusivo de atendimento às exigências legais.

15.9. - Os dados e informações coletadas estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

15.10. - A Mandatária assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

15.11. - As Promotoras se comprometem a realizar o tratamento de Dados Pessoais do Usuário conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Lei 13.709/2018. Os dados coletados poderão ser compartilhados com a empresa contratada (VALORE MARKETING LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Noel Franco da Silva, 269 - Lot. Guacu Parque Real, Mogi Guaçu - SP, 13845-070) e com a SPA/MF (órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais). Os dados serão: CPF/MF, Nome, Número da Série, Elemento Sorteável, e-mail e telefone e o compartilhamento terá por finalidade auditoria e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF.

15.12. - A promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n° 13.709/2018).

15.13. - Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.14. - Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

15.14.1. - A promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.15. - As informações dos prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, mediante sorteios de qualquer espécie, exceto a realizada através de vale-brinde, deverão constar na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - DIRF entregue à Receita Federal - RFB pela Mandatária.

15.16. - Conforme o disposto no art. 70, inciso 1.º, "b", da Lei 11.196/05, a Mandatária recolherá à União 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, no código de receita 0916.

15.17. - As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela Promotora e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à Secretária de Prêmios e Apostas - SPA/MF ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

15.18. - O número do Certificado de Autorização constará sempre no Regulamento aprovado pela SPA/MF, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado no website da Promoção <<https://diadasmaesdohler.polgo.com.br/>>. Para os demais materiais de divulgação, a Promotora solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização SPA/MF no referido Regulamento.

15.19. - A MANDATÁRIA encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

15.20. - No caso de dúvidas, o participante deve acionar a mandatária pelos seguintes canais:

WhatsApp Atendimento Geral: (47) 98415-9830

Telefone SAC Döhler: 0800 643 8800

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 23/03/2026 às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QYC.PKR.YJR